



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2948/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

1. Em atenção ao Requerimento n.º 399/2025 (0372520/CMM), apresentado pelo Vereador **William Charles Francisco de Oliveira**, que solicita se há previsão orçamentária para concessão de Gratificação por Encargos Especiais (GAE), para servidores lotados nos setores da Secretaria de Segurança Municipal (SSM) elencados no mencionado requerimento, bem como se há estudos ou planejamento para o aumento do quadro operacional da Guarda Civil Municipal; sobre a concessão de GAE, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - Segep informa que conforme previsto no Estatuto do Servidor - Lei n.º 239/1998:

Art. 79 Para efeitos da concessão da gratificação prevista no inciso IV do artigo 75, será considerada como encargo especial a atividade que for exercida de forma não eventual, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições típicas do cargo efetivo ou seja exercida em condições anormais do regular exercício, mediante regulamentação específica respeitada os seguintes requisitos:

I - fica vedada a concessão da Gratificação de que trata este artigo para o desempenho de encargos típicos de Direção ou Chefia;

II - fica vedada a concessão da Gratificação de que trata este artigo para desempenho de encargos típicos de outros cargos efetivos;

III - a Gratificação de que trata este artigo não pode ser percebida cumulativamente com a gratificação prevista no inciso II do art. 75 desta Lei;

IV - não poderão ser pagos valores diferenciados a servidores que desempenhem o mesmo encargo especial, nas mesmas condições;

V - a Gratificação será paga sempre na remuneração do mês seguinte ao da prestação dos encargos especiais, sendo devido sempre que a prestação dos encargos ultrapassar 1/3 do respectivo mês de referência.

VI - fica vedada a concessão da Gratificação de que trata este artigo para as situações em que já há previsão do pagamento de outras gratificações.

2. Diante do que prevê o Estatuto do Servidor, a Segep esclarece que não é possível conceder a referida gratificação aos servidores que desempenham as atribuições inerentes aos seus respectivos cargos, nem àqueles que executam atividades correspondentes a outros cargos existentes no quadro do Município, tampouco aos que exercem funções de chefia.

3. Quanto ao aumento do efetivo da Guarda Municipal, a Segep informa que, em 17 de março de 2025, por meio do Edital n.º 004/2025, foram convocados 29 guardas do sexo masculino e seis do sexo feminino. Desses, houve a desistência de cinco candidatos do sexo masculino e dois do sexo feminino.

4. Adicionalmente, a Secretaria informa que, recentemente, foi disponibilizada mais uma vaga para guarda masculino, em decorrência da aposentadoria de um servidor.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2025, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6334925 e o código CRC 7C5D4B71.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000002684-3

SEI nº 6334925